**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE A**

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

**E A**

**(ENTIDADE)**

A Universidade do Minho, instituição de ensino superior pública de natureza fundacional, com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga, Portugal, Pessoa Coletiva n.º 502 011 378, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Rui Vieira de Castro, doravante denominada UMinho,

e

A [*nome da entidade*], Pessoa Coletiva n.º ---------, com sede em [*…*], neste ato representada por [*função e nome do representante legal*], doravante denominada [*sigla*],

Considerando:

* Que a Universidade do Minho atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
* Que a referida cooperação deve ter sempre por objeto a valorização dos docentes e investigadores desta universidade;
* Que a participação de docentes e investigadores nas atividades de cooperação, por se integrar na função universitária, deve ser compatível com o regime de dedicação exclusiva;
* Que, para isso, as atividades de cooperação devem ser enquadradas por protocolos celebrados pela Universidade;
* Que a Universidade do Minho possui valências e conhecimentos em diversas áreas relevantes ao desenvolvimento sustentável, e em concreto no que concerne à missão estatutária da [*nome da entidade*];
* Que a [*nome da entidade*] tem capacidade para congregar, numa equipa pluridisciplinar altamente qualificada, todas as competências adequadas à realização de projetos de elevada qualidade e sustentabilidade para o setor e para a sociedade;
* Que as Partes reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Âmbito**

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as bases de cooperação entre as Partes, em atividades relacionadas com [*especificar*]:

1. O intercâmbio pedagógico e científico de docentes, investigadores e estudantes em programas conjuntos de lecionação e formação graduada e pós-graduada;
2. A organização de iniciativas de dinamização académica, cultural e científica, designadamente através da realização conjunta de seminários, conferências e ou outros encontros;
3. A elaboração e desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa e projetos de investigação;
4. Qualquer outro tipo de colaboração considerada oportuna e de mútuo interesse.

**Cláusula 2.ª**

**Adendas**

1. Os detalhes e especificações para cada uma das ações de cooperação objeto do presente Protocolo são definidos através de Adendas ao presente Protocolo de Cooperação, a propor por qualquer uma das Partes.
2. As Adendas específicas a celebrar devem especificar o objeto da colaboração, o plano de trabalhos e respetiva calendarização, os participantes, os encargos e formas de financiamento, as regras de confidencialidade e de titularidade dos resultados, bem como outros detalhes de colaboração acordados entre as Partes.

**Cláusula 3.ª**

**Coordenadores Institucionais**

As ações desenvolvidas com base neste Protocolo são coordenadas por representantes de cada uma das Partes, a indicar, para o efeito, nas Adendas referidas na Cláusula 2.ª.

**Cláusula 4.ª**

**Confidencialidade**

As Partes comprometem-se a garantir sigilo e confidencialidade relativamente a toda a informação a que venham a ter acesso no âmbito do presente Protocolo de Cooperação, comprometendo-se igualmente a não utilizar a referida informação para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente Protocolo, a não ser com o prévio consentimento escrito da outra Parte, a ser obtido, caso a caso, e por escrito.

**Cláusula 5.ª**

**Propriedade Intelectual**

1. As instituições signatárias respeitam os direitos de propriedade intelectual de cada uma das partes.
2. Os direitos de propriedade intelectual originários de ações específicas que venham a ser desenvolvidas entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo são definidos para cada situação em particular através das Adendas a celebrar oportunamente.

**Cláusula 6.ª**

**Vigência, modificação e denúncia**

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da assinatura e é válido por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período sempre que as Partes assim acordarem.
2. Por acordo escrito entre as partes o presente Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado.
3. Cada uma das Partes pode denunciar o presente Protocolo a qualquer momento, por meio de notificação por escrito através de correio registado, com o prazo de antecedência mínima de, pelo menos, … (…) dias.
4. Independentemente do motivo de cessação do presente Protocolo, nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer natureza, que a outra possa sofrer, devendo, contudo, garantir que são tomadas as medidas necessárias para que todas as ações e atividades em curso sejam concluídas, de forma a evitar qualquer prejuízo para si próprias ou para terceiros.

**Cláusula 7.ª**

**Proteção de Dados Pessoais**

As partes devem observar, sendo da sua inteira responsabilidade, o cumprimento das disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente às constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 e de qualquer legislação de proteção de dados aplicável ou que venha a ser aplicável.

**Cláusula 8.ª**

**Disposições finais**

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação deste Protocolo e as omissões são esclarecidas por comum acordo entre as partes signatárias, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável a persecução das finalidades expressas.
2. As Partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo e, caso não tenham êxito, estarão sujeitas à jurisdição dos Tribunais da Comarca de Braga.

Lido e aprovado, o presente Protocolo de Cooperação é assinado manualmente pelos representantes legais das Partes, em 2 (duas) vias.

Ou

Lido e aprovado, o presente Protocolo consta de um único exemplar, assinado pelas Partes através de assinatura digital nos termos legais aplicáveis (remover informação da data junto à assinatura).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Braga, \_\_ de \_\_ de 202X |  | [*Cidade*], \_\_ de \_\_ de 202X |
| Pela Universidade do Minho,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Professor Rui Vieira de CastroReitor |  | Pela [*nome da entidade/IES parceira*],\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Professor/a [*nome da entidade/IES parceira*]Cargo |